



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.

Serra,

de

de 19

LEI Nº 34

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei
a seguinte lei;

Art. 1º - Fica elevado para CR\$ 900,00, 300,00 e 800,00 os vencimen-
tos mensais dos funcionários Francisco Lopes Costa, Waldir
Miranda Ramos e José Benedito Barcelos, respectivamente,
carregado da Usina de Luz, Escriurario e Secretário-Tesou-
reiro, a partir de janeiro a junho e dezembro respectiva-
te-

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, 26 de junho de 19

Romulo Leão Castello

Romulo Leão Castello.

Prefeito Municipal.